

Setor de
Licitação

000016

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.11.01DP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, conforme autorização do Ilmo. Sr. Francisco Clécio Gonçalves Lira, Secretário de Educação, vem abrir processo de Dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DO PRADO, S/N, CENTRO NO DISTRITO DE CEMOABA, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU.**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação atende as finalidades precípua da administração pública, vez que dispõe de espaço extremamente favorável, atendendo todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado para o perfeito funcionamento da Unidade de Educação Infantil do Distrito de Cemoaba, considerando o que determina o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o Imóvel do Sr. Senhor **Antonio Barbosa Farias**, localizado à **Rua do Prado, nº S/N, Centro, distrito de Cemoaba** - Tururu - CE, para funcionamento da Unidade de Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação, haja vista atender plenamente ao espaço físico e localização de fácil acesso facilitando o acesso às pessoas ao qual serão atendidas por este órgão.

3. DO PREÇO.

Após avaliação, de acordo com o laudo de avaliação, em anexo, foi considerado que a proposta no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), apresentada para locação do referido imóvel, encontra-se dentro do valor do mercado imobiliário do município de Tururu, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características, quanto ao tamanho, localização e expectativa para o funcionamento desta secretaria.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: nº 0401.12.361.0042.2.010.0000 - Gestão Adm. Da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMU, consignados no orçamento municipal do exercício de 2021.

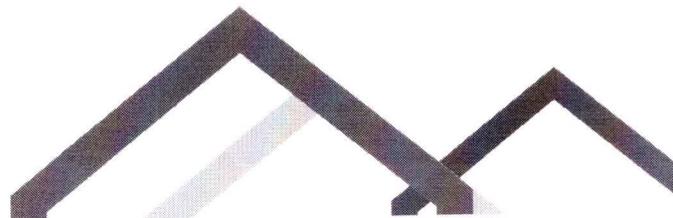
5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de
Licitação



“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação previa.

Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Tururu (CE), 11 de novembro de 2021.

Vinicius Cacau do Vale

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br

